

DISPENSA Nº 116/2023 - CÂMARA
Processo nº 1239/2023

- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE VÍDEOS PUBLICITÁRIOS INSTITUCIONAIS EM 4K, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGATU
- **TIPO:** MENOR PREÇO, AFERIDO POR ITEM
- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA:** dia 21/07/2023, às 16:00.
- **FIM DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA:** dia 26/07/2023, às 16:00.
- **SITE PARA CONSULTAS:** www.camaraporangatu.go.gov.br
- **TELEFONE:** (62) 3363-9600
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.
- **VALOR ESTIMADO:** R\$ 6.949,98 (seis mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA Nº 116/2023 - CÂMARA
Processo nº 1239/2023

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na produção de vídeos publicitários institucionais em 4K, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porangatu, conforme especificação abaixo.

2.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Instrução Normativa n.º 009/2023 – TCMGO – Resolução n.º 002/2023

3.0 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A presente solicitação de contratação tem por objetivo atender as demandas da Câmara Municipal de Porangatu, e sobretudo atender o princípio da publicidade, esculpido no art. 37 da CF, com a divulgação dos atos parlamentares para toda população de Porangatu.

3.2 - Além disso, a estrutura da Câmara Municipal de Porangatu não dispõe no seu quadro de servidores, profissionais com os perfis que necessita para suprir à demanda por esses serviços.

4.0 - PRAZO (VIGÊNCIA), CONDIÇÕES DE GARANTIA E PRAZO

4.1 - A parte contratada deverá manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e qualificações exigidas, conforme solicitação.

4.2 - O contrato terá a duração da data da assinatura do contrato até 31 dezembro de 2023, com execuções e locais conforme especificações técnicas discriminadas, podendo ser seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê a Lei n. 14.133/2021.

4.3 - A Garantia de todos os serviços prestados, deverão ser de no mínimo 6 meses pelo prestador de serviços.

6.0 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação de empresa especializada na produção de vídeos publicitários institucionais em 4K, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porangatu, compreenderá os seguintes serviços:

- Produção de vídeos para veiculação em televisão, redes sociais e demais meios de comunicação que for possível.

6.0 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços deveram ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Porangatu, por meio presencial ou diretamente onde essa determinar;

6.2 — A prestação dos serviços ocorrerá com solicitação da Gerência Geral de Gestão, de acordo com as necessidades existentes, e que deverão ser executadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3 — Só serão aceitos os serviços que estejam atendendo todas as especificações descritas no termo de referência.

8.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - O julgamento das propostas será realizado seguindo o critério de menor preço, conforme disposições da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.0 - DO ENVIO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

8.1 - A seleção da proposta será realizada concomitantemente ao recebimento das propostas, essas, que deveram conter no mínimo:

- Descrição do objeto, valor unitário e total;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável.

9.0 - DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

9.1 - A produção de vídeos publicitários institucionais em 4K, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porangatu, que será realizada por prestador, com regular desempenho, mediante apresentação dos seguintes documentos para habilitação:

- Cópia do Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica;
- Cópia do Comprovante de Inscrição Cadastral de Pessoa Jurídica;
- Documentos de regularidade fiscal da empresa, sendo no mínimo as 05 (cinco) Certidões de Regularidade, relativo aos tributos, conforme abaixo especificado:
 - Certidão Relativa aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Relativa aos Tributos e à Dívida Ativa do Estado;
 - Certidão Relativa aos Tributos e à Dívida Ativa do Município;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Certificado de Regularidade do FGTS.

10.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. 1 - A despesa decorrente deste Termo de Referência correrá em conformidade com a LOA – Lei Orçamentária Anual – 2023 e a seguinte dotação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL: 01.031.1501.2.253. 3.3.90.39.00 - FICHA: 312 FONTE: 100.

11.0 - FISCAL DO CONTRATO

11.1 - Fica designado a servidora **ROSÁLIA ALVES DE ALMEIDA TEIXEIRA**, CPF nº. **948.423.961-72**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete como gestora responsável pelo acompanhamento e fiscalização, por força da Portaria 010/2023.

12.0 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com as quantidades efetivamente executadas mensalmente, devendo ocorrer até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao serviço prestado, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da

CONTRATADA, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável da CONTRATANTE

12.2 - Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição de serviços em desacordo, com o edital, contrato e proposta do licitante.

13.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Permitir ao PRESTADOR DE SERVIÇOS o acesso à sede da estrutura administrativa e dependências, observando as normas de segurança;

13.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no proposto neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

13.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado pela administração;

13.4 - Informar ao PRESTADOR DE SERVIÇOS sobre qualquer irregularidade apresentada na prestação dos serviços solicitados;

13.5 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Efetuar a prestação dos serviços nas condições, no prazo e locais indicados pela Câmara, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as informações necessárias;

14.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: pessoal, salários, impostos, transporte e outros;

14.3 - Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;

14.4 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

14.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara, inerentes ao objeto da presente demanda;

14.6 - Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.8- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.0 - RESULTADOS ESPERADOS

15.1 - Os resultados esperados são que a empresa contratada realize os serviços com segurança e qualidade de acordo com as necessidades da administração, de forma eficiente e eficaz.

16.0 - SANÇÕES

16.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas no contrato, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.2 - Multa sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificção e após aceitação pela administração municipal.

17.0 - CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - A Câmara Municipal reserva-se o direito de extinguir o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, se os serviços estiverem em desacordo com o previsto neste Termo de Referência e proposta comercial;

12.2 - Fica reservada a Câmara Municipal de Porangatu, o direito de promover diligências conforme disposto na Lei 14.133/2021, cujas condições serão fixadas no próprio termo;

12.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Porangatu, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas do processo de licitação.

Porangatu - GO, 21 de julho de 2023

LUIS AUGUSTO ELIAS VIEIRA

Agente de Contratação

Decreto n.º 005/2023

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
DISPENSA Nº 116/2023 - CÂMARA
Processo nº 1239/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGATU, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.824.730/0001-07, com sede localizada na Rua 05, s/n.º - Vila Primavera, neste Município, representado pelo Sr. (a) Cleoci Rodrigues dos Santos, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 560.668.051, e RG nº 2238720, residente e domiciliado (a) na Rua das Orquídeas, Qd. 06, Lt. 06 – Vila Recorde, Porangatu/GO, CEP 76550-000, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, representada por XX XXXXXXXXXXXXX, brasileira, solteira, empresária, RG n.º XXXXXXXXX SPTC/GO e CPF n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada à XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, modalidade Dispensa, sujeitando-se a contratante e a contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL:

1.2 - O presente contrato é oriundo do **Processo Administrativo nº ____/____/CÂM**, fundamentando-se nos termos do **Processo de Dispensa de Licitação nº ____/____**, fundamentada no **Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, de 01 de Abril de 2021, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, observando ainda as cláusulas e disposições do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa especializada na produção de vídeos publicitários institucionais em 4K, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porangatu.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CRÉDITO

3.1 – O valor total estimado do presente contrato é de R\$ XXXXXXX (xxxxxxxxx), compreendendo:

Nr	Descrição	Quantidade	Unitário	Total
01	Produção de vídeos publicitários institucionais em 4K, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porangatu	06	R\$ XXXX	R\$ XXXX

3.2 – Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com as quantidades efetivamente entregues, devendo ocorrer até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao serviço prestado, após a apresentação de Nota

Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável da CONTRATANTE.

4.1.1 – Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço – NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.1.2 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.2. – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.2.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

4.3 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.3.1 – Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.4 – A CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Se obriga a executar os serviços de acordo com as determinações apresentadas pela CONTRATANTE.

5.2 – Se responsabiliza por todos os serviços que prestar e aos inerentes às suas qualificações profissionais e técnicas, de acordo com a legislação específica vigentes, incluindo a denominada responsabilidade civil.

5.3 – É a única e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: Privada, Federal, Estadual e Municipal.

5.3.1 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos acima especificados, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.4 – Obriga-se a fornecer a CONTRATANTE os dados técnicos que esta achar necessário e de seu interesse, bem como, todos os elementos e informações quando solicitados.

5.5 – Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando esta Prefeitura autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à empresa.

5.6 – Está obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como manter todas as condições de habilitação e qualificação.

5.7 – Refazer às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela CONTRATANTE.

5.8 – Deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer durante a execução dos serviços, principalmente os fatos que dependem de orientação técnica da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Indicar servidor para executar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços a serem realizados.

6.2 – Dar o apoio técnico necessário a CONTRATADA.

6.3 – Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados.

6.4 – Efetuar o pagamento na forma estabelecida.

6.5 – Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir e aperfeiçoar métodos de trabalho, sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – A vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2023, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

7.1.1 – O presente contrato também poderá ser extinto a qualquer momento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução do contrato será acompanhada pela servidora ROSÁLIA ALVES DE ALMEIDA TEIXEIRA, CPF nº. 948.423.961-72, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete como gestora responsável pelo acompanhamento e fiscalização, por força da Portaria 010/2023, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1 - Serão aplicadas penalidades no caso de prestação de serviço em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

9.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa prestadora penalidades previstas na Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, as seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência;

9.2.2 - Multa;

9.2.3 - Impedimento de licitar e contratar;

9.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.5 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

9.2.5.1 Das sanções estabelecidas no item 9.2, subitens 9.2.1, 9.2.2, e 9.2.3 no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

9.2.5.2 - Da sanção estabelecida no item 9.2, subitem 9.2.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

9.3 - O atraso injustificado na prestação de serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021 de 21 de abril de 2021, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 – Este instrumento poderá ser alterado mediante termo aditivo, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Porangatu, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Porangatu/GO, XX de xxxxxxxx de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGATU

Cleoci Rodrigues dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.



Câmara Municipal de
PORANGATU
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA
DISPENSA Nº 116/2023 - EXECUTIVO
Processo nº 1239/2023

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto: Contratação de empresa especializada na produção de vídeos publicitários institucionais em 4K, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porangatu.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

LOTE Nº ____

Nr.	Item	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	XXXXXXXXXX	XX	XX	R\$	R\$

VALOR GLOBAL DO LOTE: reais ecentavos.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
DISPENSA Nº 116/2023 - CÂMARA
Processo nº 1239/2023

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a X do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j. constituída sob a forma de sociedade por ações.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar a Câmara Municipal quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

Data completa:

Assinatura do responsável legal da empresa licitante